



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 217, DE 15 DE JUNHO DE 1954

REGULAMENTA A EXPOSIÇÃO DE ARTE
FOTOGRAFICA.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Poderão participar da mostra de arte fotográfica, realizada anualmente na primeira quinzena de julho, amadores residentes no Vale do Paraíba e, em Campos do Jordão.

Art. 2º - Os motivos das fotografias serão de livre escolha, porém com a seguinte ordem de preferência, para efeito de classificação:

- a) Fotografias documentárias, paisagens e outras cenas típicas de Pindamonhangaba;
- b) Paisagens, vistas ou cenas de cidades do Vale do Paraíba e de Campos do Jordão;
- c) Quaisquer outros motivos.

Art. 3º - As fotografias deverão ser em preto e branco, com formato mínimo de 18x24cm, montadas sobre cartolina branca ou creme.

Parágrafo único - Poderão ser expostas fotografias em condições diferentes, na categoria “fora-de-concurso”.

Art. 4º - Cada participante poderá apresentar um número ilimitado de fotografias, cabendo à Comissão Municipal de Cultura selecioná-las se for o caso.

Artigo 5º - As inscrições serão gratuitas, feitas na Prefeitura ou na Biblioteca Municipal até o dia 15 de junho de cada ano, pessoalmente ou por carta, enviando nome, endereço e legendas das fotografias.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 6º - Serão distribuídos os seguintes prêmios: 1º lugar – medalha de ouro e livros no valor de Cr\$ 500,00; 2º lugar – medalha de prata e livros no valor de Cr\$ 300,00; 3º lugar – medalha de bronze e livros no valor de Cr\$ 200,00.

Art. 7º - A seleção de fotografias e a resolução sobre casos omissos caberá à Comissão Municipal de Cultura, sendo que as fotografias premiadas ficarão de posse da municipalidade, para colocação em álbuns próprios expostos na Biblioteca Pública Municipal.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 15 de junho de 1954

Dr. Caio Gomes Figueiredo

Prefeito Municipal